



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANOINHAS
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA N. 124/2011-DF

Suspende os prazos judiciais e expediente forense na Comarca de Canoinhas

O Juiz de Direito MÁRCIO SCHIEFLER FONTES, Diretor do Foro e. e. da Comarca de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Lei Municipal nº 1.505/79, art. 1º, alínea a, que institui como feriado municipal o dia **12 de setembro** – Dia da Criação do Município;
- que o feriado do dia 12 de setembro está no rol de feriados municipais do egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os expedientes dos foros judicial e extrajudicial no dia 12 de setembro de 2011.

Art. 2º Os casos urgentes serão atendidos pelo juiz e servidor plantonistas.

Art. 3º Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais deverão manter o serviço em regime de plantão, conforme art. 8º, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/73.

Afixe-se no local de costume, remetendo-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, à Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Canoinhas, ao comando da Polícia Militar e à Delegacia Regional de Polícia. Comunique-se, por correio eletrônico, aos senhores Juízes, Promotoria de Justiça, Unidades Judiciais e Serventias Extrajudiciais da Comarca. Mantenha-se arquivado na Secretaria do Foro para eventuais futuras consultas. Registre-se.

Canoinhas, 29 de agosto de 2011.

Márcio Schiefler Fontes
Juiz-Diretor do Foro e. e.